



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 2.118

de 7 de dezembro de 1977

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo nº 11. da Lei nº 1.963, de 31 de dezembro de 1.974, a partir de 1º de Janeiro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 11- O Lançamento será anual e o recolhimento do Imposto se fará em quatro (4) prestações de igual valor e os prazos serão os constantes do aviso de lançamento."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 7 de dezembro de 1.977

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente, e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 7 de dezembro de 1.977, 122º Ano de Fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO

MARIA JOSE DE LINA ROSOLEN
MARIA JOSE DE LINA ROSOLEN